



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

PARECER N° 34/2021 – CFO

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei n° 41/2021, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira que “Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa Escola Saudável no município de Araucária, conforme específica.”.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n° 41/2021, que autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa Escola Saudável no município de Araucária, conforme específica.

Justifica, o Ilustríssimo Vereador que a proposição visa estabelecer novas organizações e um protocolo mínimo de cuidado para os alunos e todos os profissionais da educação, sob orientação e acompanhamento da saúde, a fim de garantir assim um retorno às aulas com segurança.

Narra ainda o Parlamentar, que protocolos de segurança deverão se aplicados e mantidos, tais como “*o controle do uso de máscara, álcool em gel, distanciamento mínimo será necessário, entre outros, também, após a pandemia deverão ser mantidos.*”.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

“**Art. 52. Compete**

II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;”

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 25/05/2021 as 12:18:21.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

A proposição justifica-se, informando que as instituições de educação são lugares que muitas doenças se proliferam, tendo em vista que são muitas pessoas juntas por metro quadrado, dividindo os mesmos materiais e objetos por um longo período.

Importa salientar, que o país sofreu com a perda de muitos professores nessa pandemia, e tal situação é inaceitável. Pensando assim, também devemos nos preocupar incessantemente com os alunos alunos, e as escolas devem ser um lugar de segurança, para que os pais possam trabalhar tranquilos sabendo que seus filhos estão seguros.

Desta forma, verifica-se que o projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos econômicos e financeiros exigidos e que competem a esta comissão não havendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Finanças e Orçamento, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 41/2021, Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 25/05/2021 as 12:18:21.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Câmara Municipal de Araucária, 21 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador Relator – CFO

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 25/05/2021 as 12:18:21.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=72780&c=11VXG7>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

ERRATA VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 27 de maio de 2021 no Plenarinho da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro de Lima e Ricardo Teixeira, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº 34/2021-CFO referente ao Projeto de Lei nº 41/2021.

Araucária, 27 de maio de 2021.



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 28/05/2021 as 08:36:47.

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 28/05/2021 as 13:29:47.